

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS -

SERVIÇO DE PROTOCOLO

DATA DA ENTRADA

06/11/2025

EXERCÍCIO

2025

NR. DO PROCESSO

368/25

Interessado: VEREADOR ELIAS DO NANA

Localidade: Anápolis - Go

Data do Papel: 30 de outubro de 2025

CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO

Projeto de Lei Ordinária

CLASSIFICAÇÃO

ASSUNTO: Declara de utilidade pública municipal a Associação Esportiva União Running, no município de Anápolis/GO, e dá outras providências.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Encaminhe-se à Comissão de
Constituição, Justiça e Redação
Em 11/11/2025

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 368 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Declara de utilidade pública municipal a Associação Esportiva União Running, no município de Anápolis/GO, e dá outras providências.

O vereador, Elias Francisco Bento – Elias Do Nana, com fundamento nos Artigo 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Esportiva União Running**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 44.996.713/0001-22**, com sede na **Rua Elias Alves Ferreira, s/n, Bairro Jardim Calixto, CEP 75.134-630, Anápolis/GO**, que tem por finalidade promover o **desenvolvimento esportivo, social e educacional de crianças, adolescentes e adultos**, por meio da prática do atletismo e de atividades físicas, educativas e sociais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 4.105/2020**.

Art. 2º- A entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Anápolis, até o dia **15 de julho** do exercício subsequente, para controle e fiscalização, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – Relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – Atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei nº 4.105/2020;
- III – Balancete contábil.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação,

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **declarar de utilidade pública municipal a Associação Esportiva União Running**, regularmente inscrita no **CNPJ nº 44.996.713/0001-22**, com sede na **Rua Elias Alves Ferreira, s/n, Bairro Jardim Calixto, CEP 75.134-630, Anápolis/GO**, e presidida por **João Neto Nogueira Silva**, conforme registros oficiais da Receita Federal do Brasil.



A entidade é uma **associação civil sem fins lucrativos**, cuja atividade principal é a **produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 93.19-1-01)**, desenvolvendo também **outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (CNAE 93.19-1-99)**. Desde sua fundação, em **29 de novembro de 2021**, a União Running vem desempenhando papel de destaque na promoção do **esporte, saúde, integração social e bem-estar da população anapolina**, em especial entre jovens e crianças em situação de vulnerabilidade.

Entre as principais ações e projetos realizados, destacam-se:

- **Treinos e atividades de atletismo** realizados nas dependências do **Instituto Federal de Goiás (IFG) – Câmpus Anápolis**, com utilização de pista, quadra e rampa, voltados ao desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes;
- **Atendimento regular a cerca de 200 participantes**, entre crianças, adolescentes e adultos, com acompanhamento e registros sistemáticos das atividades;
- **Organização de eventos esportivos e comunitários**, como corridas de rua, festivais e campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e brinquedos;
- **Parcerias com instituições públicas e privadas**, fortalecendo a integração comunitária e o alcance social das ações;
- **Atuação voluntária de profissionais de Educação Física e colaboradores**, reforçando o caráter solidário e comunitário da associação;
- **Promoção de hábitos saudáveis e inclusão social**, contribuindo diretamente para o desenvolvimento humano, físico e emocional dos participantes.

Os impactos sociais das atividades da União Running são amplamente reconhecidos, traduzindo-se na **melhoria da saúde, autoestima, disciplina e convivência comunitária** dos envolvidos. As ações desenvolvidas pela entidade atendem diretamente às demandas sociais e esportivas do município, complementando a atuação do poder público e promovendo cidadania por meio do esporte.

Diante de sua relevância, da transparência em sua gestão e do cumprimento dos requisitos legais estabelecidos na **Lei Municipal nº 4.105/2020**, é plenamente justificável o reconhecimento da **Associação Esportiva União Running** como **de utilidade pública municipal**, assegurando o fortalecimento de suas ações e a ampliação de parcerias e benefícios em prol da comunidade anapolina.

Anápolis, 30 de outubro de 2025.

Elias Francisco Bento – Elias Do Nana
Vereador/PSD



Carijo



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ANÁPOLIS**

**1º TABELIONATO DE PROTESTO, E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
DARCY RODRIGUES CARRIJO - TABELIÃO**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ANÁPOLIS
1º TABELIONATO DE PROTESTO, E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
DARCY RODRIGUES CARRIJO - TABELIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

29

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

DARCY RODRIGUES CARRIJO, 1º Tabelião de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos de Anápolis, Estado de Goiás;
 GENSERICO BARBO DE SIQUEIRA, Tabelião Substituto
 MARCOS MARQUES CARRIJO, Tabelião Substituto na forma da Lei, etc.

Carrijo

CERTIDÃO

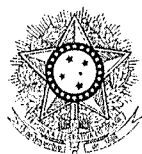
CERTIFICO, para fins de direito que o registro do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO RUNNING**, foi protocolado no Livro "A" nº 17 sob nº 123.906 de Ordem e registrado sob nº 6.293/1 de Ordem do Livro de "Registro de Pessoas Jurídicas", em 29.11.2.021, nos termos dos Artigos 120 e 121 da Lei nº 6.015 de 31.12.73, com alterações introduzidas pelas Leis nº 6.216 de 30.06.75 e nº 9.042 de 09.05.95. Era somente o que me foi pedido para certificar do que dou fé. Eu, _____, que a mandei digitar, conferi, subscrevi e assino.

Anápolis, 29 de novembro de 2.021.

Marcos Marques Carrijo
 Substituto

Selo Eletrônico: 01492117223275913590002





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA UNIAO RUNNING (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.996.713/0001-22

Certidão nº: 66289090/2025

Expedição: 04/11/2025, às 11:07:27

Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ESPORTIVA UNIAO RUNNING (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.996.713/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 57144237

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
44.996.713/0001-22

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos do IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.492.712.642

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 NOVEMBRO DE 2025

HORA: 11:12:18:2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.996.713/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA UNIAO RUNNING		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ESPORTIVA UNIAO RUNNING		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ELIAS ALVES FERREIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 75.134-630	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CALIXTO	MUNICÍPIO ANAPOLIS
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILSANTANA2@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 3701-3277
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2025 às 09:47:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	44.996.713/0001-22
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO ESPORTIVA UNIAO RUNNING
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO NETO NOGUEIRA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/10/2025 às 09:48 (data e hora de Brasília).



1ª R.T.D. Reg. 6.293/1 Livro PS

02/

REQUERIMIENTO

N. Termos.

P. E. Deferimento

Anápolis, 12 de novembro de 2021

1º Censo Registro Civil e
Tabellionato de Notas

ОАЭ не по Гиния Селло

JOÃO NETO NOGUEIRA SILVA
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO RUNNING
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO CAR. DE PESSOAS NATURAIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO E TABELAÇÃO DE NOTAS - ANILIPOLIS-GO
FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS / TABELÃO INTERMO
Praça Dom José, nº 39 A - Centro - CEP: 74035-050 - Anilpolis - Goiás - Fone: (62) 3274-2212

Reconheço, por VERDADEIRA(S) a(s) assinatura(s) supra de: JOAO NETO
Nogueira Silva, passado por mim devidamente e lícitamente e por haver(em) sido
anotado(s) em minha presença. Dou fé.

Anapólis-GO, 19 de novembro de 2022

Emphasize the fact that the total cost of the project is \$1.00 million.

100-443887-100

Jose Roberto de Jesus - Secretario
Gale 10.

0160211198024300430043 http://extranet.ia.igse.gov.br/selo

- 007225



Scanned with
CS CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

27

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

DCarrijo

DARCY RODRIGUES CARRIJO, 1º Tabelionato de Protestos
e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos da
Anápolis, Estado de Goiás.
GENÉRICO BARBO DE SIQUEIRA, Tabelião Substituto
MARCOS MARQUES CARRIJO, Tabelião Substituto na forma
da Lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de direito que o registro
do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO RUNNING**,
foi protocolado no Livro "A" nº.17 sob nº 123.906 de Ordem e
registrado sob nº 6.293/1 de Ordem do Livro de "Registro de Pessoas
Jurídicas", em 29.11.2.021, nos termos dos Artigos 120 e 121 da Lei nº.
6.015 de 31.12.73, com alterações introduzidas pelas Leis nº.6.216 de
30.06.75 e nº.9.042 de 09.05.95. Era somente o que me foi pedido
para certificar do que dou fé. Eu, _____, que a
mandei digitar, conferi, subscrevi e assino.

Anápolis, 29 de novembro de 2021.

Marcos Marques Carrijo
Substituto

Selo Eletrônico: 0149211/223275913590002



Handwritten signature



1º R.T.D. Reg. 6.293/1 Livro P5

02

1º Ofício Registro Civil
Tribunal de Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO CAR. DE PESSOAS NATURAIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO / TABELAÇÃO DE NOTAS - ANAPOLIS-GO
FABIO PEREIRA DOS SANTOS / TABELAÇÃO INTERMO
Proc. Bam Jouv. nº 39 A - Coorpo - CEP: 75613-050 - Anápolis - Goiás - Fone: (32) 3324-3263

Reconheço, por VERDADEIRAS as(s) assinaturas(s) supra de: JOAO NETO
Nogueira Silva, passado por mim devidamente identificado(s) e por haverem sido
anexados as minhas breves. Dou fé

Anapoli-BO, 18 de novembre de 1972

Embroidery: \$10.00 Total: \$10.00

1945

Jose Roberto de Jesus - Escrivão

DISPATCHED BY AIR MAIL 1944-1945

- 007225





República Federativa do Brasil - Estado de Goiás

1º CARTÓRIO
OFÍCIO DE NOTAS



Alex Valadares Braga - Tabelião
1º Ofício de Notas de Anápolis



Livro 0653

Fls. 82F/82V

Protocolo 93149

Traslado - Primeiro

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ASSOCIACAO ESPORTIVA UNIAO RUNNING, NA FORMA ABAIXO:

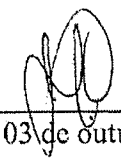
SAIBAM quantos este público instrumento virem que aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/10/2025), nesta cidade de Anápolis, Estado de Goiás, neste Cartório do 1º Ofício de Notas, compareceu como outorgante: **ASSOCIACAO ESPORTIVA UNIAO RUNNING**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Elias Alves Ferreira, quadra 02, lote 13, casa 02, Jardim Calixto, Anápolis/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.996.713/0001-22; representada pelo presidente: **Joao Neto Nogueira Silva**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 04/01/1972, filho de Manoel Ferreira Silva e Jaci Nogueira Silva, portador da CNH nº 02462294672 DETRAN/GO, emitida em 23/12/2020, onde consta o Documento de Identidade nº 1379202 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 571.615.775-00, e-mail: não informado, residente e domiciliado na Rua Elias Alves Ferreira, quadra 02, lote 13, casa 02, Bairro Jardim Calixto, Anápolis/GO; parte que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada, maior e capaz, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, nomeia e constituiu bastante procurador: **THOMAS EVERSON DE SOUZA SOARES**, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 31/01/1975, natural de Anápolis/GO, filho de Jose Martins Soares e Maria Augusta de Souza, portador da CNH nº 02628240974 DETRAN/GO, emitida em 16/04/2025, onde consta o Documento de Identidade nº 461861 MTPS/GO e inscrito no CPF sob o nº 975.751.351-20, e-mail: não informado, residente e domiciliado na Rua 04, quadra 29, lote 01, Conjunto Habitacional Vila União, Anápolis/GO. **A quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes para representá-la perante repartições públicas municipais, estaduais, federais e autárquicas; pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou onde com esta se apresentar e necessário se fizer, com o fim específico de superintender as atividades administrativas e desportivas da Associação; Celebrar acordos, convênios, contratos, protocolos, tratados, de qualquer natureza, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privadas; Nomear, designar, admitir, contratar, exonerar, dispensar, demitir, destituir, comissionar, remunerar, pagar, assalariar, reter e recolher tributos e encargos sociais, premiar, dar férias, licenciar, elogiar, abrir inquéritos, instaurar processos, punir, tudo nos termos do Estatuto, observada a Legislação Trabalhista e Desportiva em vigor, enfim, realizar todo e qualquer ato que diga respeito ao pessoal com serviço remunerado ou não na Associação Esportiva UNIÃO RUNNING; Acompanhar a arrecadação da receita, recolhendo os haveres e autorizando o pagamento das despesas, observado o orçamento em execução e os limites de créditos adicionais; representá-la perante todos os estabelecimentos bancários, podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las; autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de TED, PIX e quaisquer outros meios legais, aceitar legais bancos; movimentar, gerir, operar e administrar contas via gerenciador financeiro, via web, internet; abrir créditos adicionais em instituições financeiras; assinar títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, obedecidas as disposições do Estatuto; Autuar e processar os pedidos de filiação deferindo-os ou não; podendo para tanto, assinar o que for de direito, preencher requerimentos, guias, formulários, cadastros, termos, fichas e documentos, prestar e firmar declarações e informações de quaisquer naturezas; contratar profissionais; cumprir exigências, tudo requerer, alegar e assinar o que convier; pagar taxas e emolumentos, dar recibos e quitações, produzir e apresentar provas, juntar e desentranhar documentos; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e cabal cumprimento do presente mandato, vedado substabelecer esta, que é válida até 03/10/2026. Instrumento constituído sob minuta. Certifico que a qualificação do procurador e as demais**

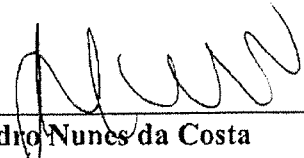
1/2007650



informações contidas neste instrumento, foram fornecidas pela outorgante pelas quais se responsabiliza; e, ainda que foi cientificada do disposto no artigo 299 do Código Penal, isentando este Tabelionato de qualquer responsabilidade pela veracidade ideológica, bem como por qualquer incorreção que altere a substancia do ato; devendo as provas destas serem exigidas a quem interessar. **SINAL PÚBLICO conforme Provimento nº 149 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - site: www.censec.org.br.** Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas com base no artigo 215 do Código Civil, do que dou fé. Eu, Catharina Victoria Araujo Batista, Escriturária a fiz digitar. E eu, Alessandro Nunes da Costa, Substituto subscrevo e assino. (as) ASSOCIACAO ESPORTIVA UNIAO RUNNING (Outorgante) e JOAO NETO NOGUEIRA SILVA (Presidente) Traslada em seguida. Anápolis 03 de outubro de 2025. Emolumentos: R\$ 90,58. Taxa Judiciária: R\$ 19,17. Fundos: ISSQN: R\$: 4,53. FUNDESP: R\$: 9,06. FEPADSAJ: R\$: 1,81. FUNDEPEG: R\$: 1,13. FUNPROGE: R\$: 1,81. FUNCOMP: R\$: 5,43. FUNEMP: R\$: 2,72. Total das Custas: 136,24. Selo Digital Número: 01512510012831123480040. Consulte este Selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Em testemunho  da verdade.
Anápolis - Goiás, 03 de outubro de 2025.


Alessandro Nunes da Costa
Substituto



Associação Esportiva União Running



Rua Elias Alves Ferreira, Quadra 02, Lote 13, Jardim Calixto, Anápolis-GO
Telefone: (62) 991969894/ (62) 993149286

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Identificação da Entidade:

Nome: Associação Esportiva União Running

Endereço: Rua Elias Alves Ferreira, Quadra 02, Lote 13, Jardim Calixto, CEP: 75.134-630, Anápolis -GO

Contatos: (62) 991969894

Identificação do Serviço:

Nome do Serviço: Atividades esportivas de formação

- a) **Público Alvo:** Crianças e adolescentes, com idades entre 7 e 17 anos, alunos da rede pública e privada de ensino
- b) **Objetivo:** Promover a inclusão e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva da corrida, incentivando hábitos saudáveis, o uso produtivo do tempo livre e o fortalecimento de valores como disciplina, respeito, cooperação e superação pessoal.
- c) **Abrangência territorial:** O projeto é desenvolvido nas dependências do Instituto Federal de Goiás (IFG) – Câmpus Anápolis, utilizando a pista de atletismo, a quadra e a rampa para a realização dos treinos e atividades. Atende crianças e adolescentes do município de Anápolis e regiões próximas, proporcionando acesso à prática esportiva em um ambiente seguro e estruturado.
- d) **Atividades realizadas:** Foram realizados treinos de atletismo com foco em corridas, utilizando a pista, quadra e rampa do IFG – Câmpus Anápolis, além de oficinas educativas e atividades lúdicas voltadas à prática esportiva e aos hábitos saudáveis.
- e) **Usuários Atendidos:** Foram atendidas aproximadamente 200 pessoas de forma contínua.
- f) **Participação dos Usuários:** As atividades do projeto foram acompanhadas por meio de diferentes métodos de registro. A presença dos participantes foi controlada por chamadas, e relatórios mensais registraram o progresso nos treinos e o desenvolvimento das habilidades dos alunos. Fotos e publicações em redes sociais ajudaram a documentar visualmente as ações. Reuniões periódicas com as famílias permitiram receber feedback, ajustar as atividades quando necessário e avaliar os efeitos do projeto na rotina e no bem-estar dos participantes.
- g) **Recursos humanos envolvidos:** O projeto foi conduzido por um professor de educação física, responsável pelo planejamento, execução e supervisão dos treinos e

atividades educativas, contando também com o apoio administrativo do IFG – Câmpus Anápolis para a organização dos espaços e materiais.

Pessoal envolvido na Execução da Entidade

Cargo/ função	Formação	Vínculo	Carga horária
PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	VOLUNTÁRIO	7 H

h) **Recursos financeiros utilizados:** Os recursos financeiros do projeto foram destinados à aquisição de materiais esportivos (cones, barreiras, cronômetros), equipamentos de proteção individual, materiais pedagógicos para oficinas educativas e manutenção do espaço de treino no IFG – Câmpus Anápolis. Além disso, parte dos recursos foi utilizada para transporte de materiais e divulgação das atividades.

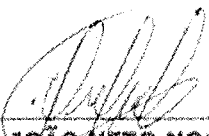
i) **Resultados Alcançados:** O projeto contribuiu para o desenvolvimento físico, social e emocional das crianças e adolescentes participantes. Observou-se melhora na resistência, velocidade e coordenação motora, além de maior engajamento em hábitos saudáveis e no trabalho em equipe. As atividades também promoveram integração entre os participantes, fortalecimento de valores como disciplina e respeito, e aumento do interesse pela prática esportiva regular.

j) **Aspectos dificultadores:** Durante a execução do projeto, um dos principais desafios foi a limitação de recursos financeiros, que restringiu a aquisição de materiais e a realização de algumas atividades. Além disso, foi necessário adequar os exercícios e atividades para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade dos participantes. Fatores externos, como condições climáticas adversas, também impactaram ocasionalmente a realização de atividades ao ar livre.

k) **Anexos**



Anápolis, 16 de outubro de 2025


JOÃO NETO NOGUEIRA SILVA
CNPJ: 44.996.713/0001-22

1º R.T.D. Reg. 6.293/1 Livro 195

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RUNNING
CAPÍTULO I
DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO RUNNING**, designada pelo nome de fantasia **ESPORTIVA UNIAO RUNNING**, fundada em 2017, com sede e foro na Cidade de Anápolis-GO, na Rua Elias Alves Ferreira quadra 02, lote 13, casa 02 no jardim Calixto Anápolis Goiás CEP: 75 134 630 é uma Associação de fins não econômicos, sem fins lucrativos, de caráter desportivo e social, com prazo de duração indeterminado, formada pelos seus associados, pessoas físicas voltadas à prática da corrida de rua e outras modalidades esportivas, tendo por fim promover a iniciação, aprendizado, treinamento outras modalidades esportivas.

§ 1º A Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente ou por quem este expressamente designar.

§ 2º A Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING**, gozando de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento, por si ou pelos seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do Poder Público, nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

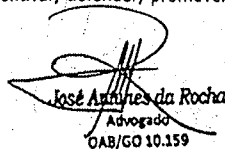
Art. 2º - A personalidade jurídica da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** é distinta das de seus associados, não respondendo estes solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por aquela, nem aquela responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por estes.

§ 1º - Os membros dos Poderes da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 2º - As rendas e recursos financeiros da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING**, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregadas exclusivamente na consecução de suas finalidades.

Art. 3º - A Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** tem por fim:

I - Gerir, administrar, dirigir, controlar, fiscalizar, difundir, incentivar, defender, promover e fomentar, a prática da corrida de rua.



José Antônio da Rocha
Advogado
OAB/GO 10.159





1º R.T.D. Reg. 6.293/1 Livro PS

II - Participar de competições, oficiais ou não, organizando seleção de atletas e dirigentes, quando for o caso ou efetivando inscrições individuais de atletas em tais competições;

III - promover, quando autorizado, competições da modalidade.

IV - Respeitar e fazer, por si ou por terceiros, respeitar as regras da modalidade e as demais normas e regulamentos emanados.

V - Dar publicidade, através de Resolução ou outros Atos pertinentes, diretamente aos seus Associados, sobre as decisões emanadas de seus Poderes, bem como aquelas que emanarem do Poder Público, concernentes à prática do desporto ou da respectiva modalidade;

VI - Promover, fomentar ou incentivar, por si ou por terceiros devidamente autorizados, a realização de cursos e eventos científicos de formação ou aperfeiçoamento de seus Associados, técnicos, atletas, dirigentes e outros operadores do desporto;

VII - processar e punir, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, por si, através de seus poderes, ou por terceiros expressamente autorizados, todo aquele que desrespeitar este Estatuto, as regras da modalidade, a disciplina, as normas e regulamentos, emanados de seus Poderes, do Poder Público, ou das entidades internacionais de administração da respectiva modalidade e respeitando as Leis e Estatuto da Criança e do adolescente.

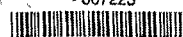
VIII - celebrar acordos, convênios, contratos, protocolos, tratados, de qualquer natureza, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privadas;

IX - Praticar, por si ou por terceiros autorizados, todos os atos necessários à consecução de seus fins.

Parágrafo Único - As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão preceituadas, além do que constar neste Estatuto, nas demais normas emanadas dos Poderes da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING**, do Poder Público, ou das entidades internacionais de administração da respectiva modalidade ou de regulação do desporto.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** é constituída por seus Associados, pessoas físicas praticantes ou não da modalidade de corrida de rua em todos os níveis, educacional, inclusive o escolar, estudantil, universitário, social, de rendimento



1º R.T.D. Reg. 6.293/1 Livro PS

Estatuto, baixará o processo em diligência, comunicando o interessado para que supra o defeito em até 30 (trinta dias).

Parágrafo Único - Não sendo sanado o defeito pelo interessado no prazo acima estipulado ou não se podendo sanar a irregularidade, será o processo desde logo arquivado administrativamente e o interessado comunicado expressamente com comprovação de recebimento.

Art. 10º - O pedido de desligamento de associado poderá se dar por interesse da parte, quando se lhe concederá de imediato o desligamento pelo Presidente da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** desde que não haja pendências entre o Associado e a Associação.

Art. 11º - Poderá ainda ser desligado qualquer Associado por infração às disposições deste Estatuto por decisão da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, após o devido processo administrativo onde se oportunizará o contraditório e a ampla defesa.

SUBSEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12º - São direitos dos Associados:

I - Fazer-se representar pessoalmente na Assembleia Geral com direito a voz e voto, para tal ato, somente o associado declarado.

II - Inscrever-se diretamente ou através de equipes, quando for o caso, e participar de competições, respeitados os requisitos técnico-desportivos impostos;

III - recorrer das decisões da Presidência ou de qualquer outro poder da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING**, quando cabível;

IV - Tomar Iniciativas que não colidam com este Estatuto e demais normas internas da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING**, bem como as normas legais, no sentido de desenvolver a corrida.

Art. 13º - São deveres dos Associados:


José Antunes da Rocha
Advogado
OAB/GO 10.139

1º R.T.D. Reg. 6.23/1 LITIO PS

Art. 15º - A Associação Esportiva **UNIÃO-RUNNING** é dirigida pelo seu Presidente e, no que couber, pelo Vice-Presidente, conforme for estipulado neste Estatuto.

Art. 16º - São impedidos para o desempenho de quaisquer funções ou cargos na Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** aqueles que forem:

- I - Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- II - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III - inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- IV - Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- V - Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- VI - Falidos.

Parágrafo Único - O ocupante de cargo ou função, nomeado, contratado ou eleito, na Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING**, que venha a incorrer no previsto em um ou mais dos incisos acima será afastado preventivamente do cargo ou função ocupada, devendo-se proceder a apuração através dos meios previstos neste Estatuto e aplicado o afastamento definitivo pelo Poder competente para tal.

Art. 17º - As eleições para o preenchimento dos cargos de Presidente e Vice-Presidente e dos membros do Conselho Fiscal serão realizadas a cada oito anos, durante a realização da Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - A votação será por votação aberta, podendo votar os Associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.


José Antônio da Rocha
Advogado
OAB/GO 10.159



1º R.T.D. Reg. 6.293/1 Livro PS

DA DISSOLUÇÃO

Art. 23º - A dissolução da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** somente poderá ser decidida em Assembleia Geral com votos válidos que representem no mínimo três quartos de seus Associados.

Art. 24º - Em caso de dissolução da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING**, o seu patrimônio remanescente será destinado a pessoa física ou jurídica, indicada pela assembleia geral que a dissolveu.

CAPÍTULO III

DOS PODERES

Art. 25º - São Poderes da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING**

I - Assembleia Geral;

II - Presidência;

III - Conselho Fiscal.

Art. 26º - Os integrantes dos Poderes da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** não serão remunerados pelas funções que exercerem na entidade, podendo, porém, terem suas despesas ressarcidas, em trabalho pela entidade, desde que comprovadas tais despesas, ou remunerados por serviços prestados de carácter não executivos.

Art. 27 - O membro de qualquer dos Poderes da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 180 (noventa) dias.

Art. 28 - Sempre que houver vacância definitiva de qualquer função nos Poderes da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** seu substituto completará o tempo restante do mandato e, não havendo substituto, será preenchido o cargo mediante as normas eleitorais previstas no presente Estatuto para o cumprimento do prazo restante do mandato através de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 29 - Compete a cada um dos Poderes da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** a elaboração de seus respectivos Regimentos Internos.

José Azevedo da Rocha
Advogado
OAB/GO 10.159



1º R.T.D. Reg. 6.283/1 Livro 25

§ 4º - A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à ordem do dia constante do edital de convocação, salvo a resolução unânime dos membros presentes que poderão pautar o assunto e deliberar em situações de urgências, e excetuadas as alterações estatutárias.

§ 5º - A Assembleia Geral somente será aberta com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros em primeira convocação e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, trinta minutos após a primeira convocação, salvo nas hipóteses em que é exigido quórum qualificado.

§ 6º - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, salvo nos casos específicos em que este Estatuto exija quórum especial.

Art. 32 - Compete à Assembleia Geral Ordinária reunir-se, durante o primeiro trimestre de cada ano, para:

I - Apreçar o relatório da Diretoria relativo às atividades administrativas e esportivas do ano anterior e apreçar as contas do exercício aprovando ou não o parecer do Conselho Fiscal relativo a estas;

II - Eleger, a cada 8 (oito) anos, por votação secreta, o Presidente e o Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING**, podendo haver aclamação quando houver somente uma chapa;

Art. 33 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - Autorizar a Presidência da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** a alienar ou onerar bens imóveis de propriedade da Instituição;

II - Decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação e que não sejam de competência da Assembleia Geral Ordinária;

III - decidir sobre o desligamento definitivo de Associados, respeitados os requisitos previstos neste Estatuto;

José Martins da Rocha
Advogado
OAB/GO 10.159





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ANÁPOLIS
1º TABELIONATO DE PROTESTO, E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
DARCY RODRIGUES CARRIJO - TABELIÃO

1º R.T.D. Reg. 6.293/1 Livro RJ

Art. 37 - Os afastamentos do Presidente ou do Vice-Presidente não poderão exceder de 180 (cento e oitenta) dias, salvo consentimento da Assembleia Geral, que poderá estender o prazo.

Art. 38 - Ao Presidente, por si ou por terceiros autorizados por aquele, compete:

I - Representar a Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente;

II - Representar a Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING**, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III - superintender as atividades administrativas e desportivas da Associação;

IV - Celebrar acordos, convênios, contratos, protocolos, tratados, de qualquer natureza, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privadas;

V - Nomear, designar, admitir, contratar, exonerar, dispensar, demitir, destituir, comissionar, remunerar, pagar, assalariar, reter e recolher tributos e encargos sociais, premiar, dar férias, licenciar, elogiar, abrir inquéritos, instaurar processos, punir, tudo nos termos deste Estatuto, observada a Legislação Trabalhista e Desportiva em vigor, enfim, realizar todo e qualquer ato que diga respeito ao pessoal com serviço remunerado ou não na Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING**;

VI - Acompanhar a arrecadação da receita, recolhendo os haveres e autorizando o pagamento das despesas, observado o orçamento em execução e os limites de créditos adicionais;

VII - abrir créditos adicionais em instituições financeiras;

VIII - assinar títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, obedecidas as disposições deste Estatuto;

IX - Guardar e conservar os bens móveis e imóveis da Associação, não podendo alienar ou onerar os referidos bens, sem autorização da Assembleia Geral;

X - Elaborar ou, quando for o caso, ou alterar o Regimento Administrativo;

[Assinatura]

[Assinatura]
José Antônio da Rocha
Advogado
OAB/GO 10.151





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ANÁPOLIS
1º TABELIONATO DE PROTESTO, E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
DARCY RODRIGUES CARRIJO - TABELIÃO

1º R.T.D. Reg. 6.293/1 Livro PS

Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING**, do Poder Público ou das demais entidades desportivas concernentes à organização do desporto ou da respectiva modalidade;

XXIV - Instituir e determinar a confecção das insígnias e dos uniformes da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING**.

XXV - Instituir Assessorias, coordenações, regulamentando suas atribuições no Regimento Administrativo, se achar adequado;

XXVI - rever as penalidades impostas sempre que for competente para impô-las, podendo indultar o infrator ou comutar a pena;

XXVII - rever os seus atos administrativos e desportivos, sempre que possível e quando cabível e entendendo oportuno fazer alterações.

Art. 39 - Os administradores não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração ao disposto neste Estatuto e na legislação aplicável.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 40 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização financeira da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária com mandato de 8 (oito) anos, coincidente com a assembleia eletiva.

§ 1º - O Conselho Fiscal será regido pelo que dispuser este Estatuto e pelo seu Regimento Interno.

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá, com o voto da totalidade de seus membros, seu Presidente dentre os membros efetivos.

Art. 41 - É da competência privativa do Conselho Fiscal:

Assinatura
 José Edmar da Rocha
 Advogado
 OAB/GO 10.159





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ANÁPOLIS
1º TABELIONATO DE PROTESTO, E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
DARCY RODRIGUES CARRIJO - TABELIÃO

1º R.T.D. Reg. 6.293/1 Livro 3

§ 5º - O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

Art. 43 - O Patrimônio da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** compreende:

- I - Seus bens móveis e imóveis;
- II - Prêmios recebidos em caráter definitivo;
- III - o fundo de reserva, fixado, anualmente, pela Assembleia Geral, com base no saldo verificado no balanço;
- IV - Os saldos positivos da execução do orçamento.

Art. 44 - As fontes de recursos para a manutenção da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** e de seus fins compreendem:

- I - Mensalidades pagas pelos Associados;
- II - Taxas fixadas em regimento específico;
- III - multas;
- IV - Subvenções, convênios, programas governamentais e outros auxílios concedidos pelo Poder Público ou por Entidade da Administração Indireta, ou decorrentes da legislação;
- V - Donativos e legados;
- VI - Rendas com patrocínios ou mediante convênios de ação mútua;
- VII - rendas decorrentes de cessão de direitos.

[Assinatura]

[Assinatura]
JOSE RODRIGUES DA ROCHA
TABELIÃO
OAB/GO 10.159

[Assinatura]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ANÁPOLIS
1º TABELIONATO DE PROTESTO, E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
DARCY RODRIGUES CARRIJO - TABELIA

1º R.T.D. Reg. 6.293/1 Livro 25

[Assinatura]

Art. 46 - As Resoluções da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** serão dadas a conhecimento de seus Associados através da Nota Oficial, entrando em vigor a partir da data de sua publicação ou de quando for determinado pela Resolução, sendo admitido o conhecimento através de correspondência por qualquer meio hábil, inclusive por correio eletrônico.

Art. 47 - A administração social e financeira da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** como todas as suas demais atividades, subordinar-se-ão às disposições do Regimento Administrativo, sendo de competência da Presidência a sua elaboração, podendo ser elaborado e aplicado através de resoluções pelo próprio presidente.

Art. 48 - O cumprimento deste Estatuto, bem como das normas internas da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING** e das normas e regras da respectiva entidade Internacional da modalidade é de cumprimento obrigatório para os Associados e para terceiros envolvidos com a modalidade de corrida de rua.

Art. 49 - Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto, e no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas na Legislação Civil e Desportiva.

Art. 50 - Para efeitos de Fundação e primeira Diretoria Eletiva, consideram-se como membros fundadores da Associação Esportiva **UNIÃO RUNNING**, com título de Associado todos com direito a voz e voto nas Assembleias e que desde já foram eleitos na Assembleia Geral de Fundação na seguinte forma: presidente: JOÃO NETO NOGUEIRA SILVA, vice-presidente: Rosemíra Nogueira Silva, Conselho Fiscal: efetivos - Everaldo Souza Ferrelra, Tiago De Morais, Thomas Everson de Souza Soares, Reis Ferrelra do Nascimento, Luiz Da Cunha Lourenço Silva, e suplentes - EDIVAN MALAQUIA FERREIRA e ELUISIO DUARTE DE MARIA para o mandato de oito anos de 2021 a 2029.

Art. 51 - Na data de aprovação deste Estatuto estavam associados e presentes ao ato João Neto Nogueira Silva, Rosemíra Nogueira Silva, Everaldo Souza Ferrelra, Tiago De Morais, Thomas Everson De Souza Soares, Reis Ferrelra Do Nascimento, Luiz Da Cunha Lourenço Silva, Edivan Malaquia Ferrelra e Elulsio Duarte De Maria

Art. 52 - Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de novembro de 2021 e entrará em vigor após o registro no 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 53 - Nomear-se a Comarca da Cidade de Anápolis para quaisquer demandas judiciais.

[Assinatura]

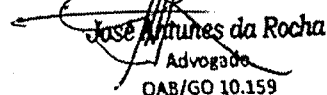
[Assinatura]
José Marques da Rocha
Advogado
OAB/GO 10.133

[Assinatura]



**ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
UNIÃO RUNNING, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA**

Ata da assembleia geral, realiza no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, com início as dezoito horas , instalada na Rua Elias Alves Ferreira quadra 02, lote 13, casa 02 no jardim Calixto Anápolis Goiás CEP: 75 134 630 , com a finalidade de constituição da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO RUNNING. A assembleia foi aberta pelo senhor JOÃO NETO NOGUEIRA SILVA, com a presença de Everaldo Souza Ferreira, Tiago De Moraes, Thomas Everson de Souza Soares, Reis Ferreira do Nascimento, Luiz Da Cunha Lourenço Silva, EDIVAN MALAQUIA FERREIRA, ELUISIO DUARTE DE MARIA, e o Advogado Dr. José Antunes da Rocha, Onde todos assinaram a lista de presença, e pela ordem foi dada a palavra a JOÃO NETO NOGUEIRA SILVA, que deu as boas-vindas a todos os presentes, pedindo que fosse indicado a presidência para aquela assembleia a JOÃO NETO NOGUEIRA SILVA e como secretário Everaldo Souza Ferreira, que foi colocado em discursão e votação, tendo sido aprovado por humanidade a indicação pôr o presente. JOÃO NETO NOGUEIRA SILVA e Everaldo Souza Ferreira, aceitando a indicação, passaram aos trabalhos. O presidente da assembleia fez a chamada oral de todos os presente , acima descrito os quais foram declarados fundadores e associados da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO RUNNING .O presidente da assembleia passou a apresenta o estatuto da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO RUNNING, com nome de fantasia ESPORTIVA UNIAO RUNNING, para a fundação da mesma , sendo todo o teor do estatuto lido e discutido por todos os presente , e logo em seguida , após ter sido lido , discutido , foi colocado em votação ,sendo votado e aprovado , o Estatuto Consolidado , por humanidade por todos os presentes .Que a ESPORTIVA UNIAO RUNNING terá sede na Rua Elias Alves Ferreira quadra 02, lote 13, casa 02 no jardim Calixto Anápolis Goiás CEP: 75 134 630, sendo colocado em discursão , e votado e aprovado por todos os presente por humanidade . Em seguida o presidente da assembleia apresentou a chapa única para a eleição da primeira diretoria, sendo composta pelos seguintes membros: PRESIDENTE: JOÃO NETO NOGUEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, profissão caminhoneiro, RG 1 379 202 SSP DF, CPF 571 615 775 00 nascido na cidade de Canapolis Bahia-BA filho de Manoel Ferreira Silva e Jaci Nogueira Silva, residente na Rua Elias Alves Ferreira quadra 02, lote 13,


Advogado
OAB/GO 10.159

consolidado o ato pela presidente da assembleia. Que após os trabalhos com a fundação da associação, aprovação do estatuto consolidado, com sede provisória eleição e posse da diretoria, foi passada a palavra ao presidente da associação que agradeceu o apoio de todos, declarando que a partir deste momento estaria focado na organização e crescimento da associação para o desenvolvimento da corrida de rua na cidade de Anápolis. O presidente da assembleia Também agradeceu a todos não havendo mais nada a ser discutido, deu-se por encerrada a assembleia, determinando a digitação da presente ata, que foi lida, colocada em discussão, tendo sido aprovado por todos os presentes, por humanidade, vai ser digitada em três vias de um único lado, com igual teor, assinada por mim Everaldo Souza Ferreira, secretário, pelo presidente da assembleia JOÃO NETO NOGUEIRA SILVA, o presidente da assembleia fez a chamada oral de todos os presentes, acima descrito os quais foram declarados fundadores e associados da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO RUNNING, Presidente da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO RUNNING JOÃO NETO NOGUEIRA SILVA, pelo advogado Dr. José Antunes da Rocha e pelos demais presentes, inclusive pela diretoria, ora eleita e empossada.

- Presidente da assembleia: JOÃO NETO NOGUEIRA SILVA

- Secretário da assembleia: Everaldo Souza Ferreira

- Advogado: Dr. José Antunes da Rocha

- Associados

Everaldo Souza Ferreira

Tiago De Moraes

Thomas Everson de Souza Soares

Reis Ferreira do Nascimento

Luiz Da Cunha Lourenço Silva

Edivan Malaquia Ferreira

Eluisio Duarte De Maria

João Neto Nogueira Silva

Caro Registro Civil
Tribunal de Justiça de Goiás

Advogado
OAB/GO 10.159

1º R.T.D. Reg. 6.293/1 Livro 25

**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
UNIÃO RUNNING**

Rua Elias Alves Ferreira quadra 02, lote 13, casa 02 no jardim Calixto Anápolis Goiás
CEP: 75 134 630.

**RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS DA DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RUNNING**

DIRETORIA

PRESIDENTE: JOÃO NETO NOGUEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, profissão caminhoneiro, RG 1 379 202 SSP DF, CPF 571 615 775 00 nascido na cidade de Canapolis Bahia-BA filho de Manoel Ferreira Silva e Jaci Nogueira Silva, residente na Rua Elias Alves Ferreira quadra 02, lote 13, casa 02 no jardim Calixto Anápolis Goiás CEP: 75 134 630.

Vice-presidente: Rosemira Nogueira Silva, brasileira, solteira, Designer de joias, nascida em 12/03/1973 filha de Manoel Ferreira Silva e Jaci Nogueira Silva, residente na Rua Elias Alves Ferreira quadra 02, lote 13, casa 02 no jardim Calixto Anápolis Goiás CEP: 75.134-630.

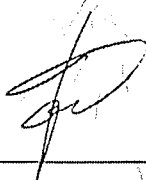
CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos:

Everaldo Souza Ferreira, solteiro, brasileiro, profissão: marceneiro autônomo, RG 2 225 014 SSP Go CPF 872 580 051 53 Filho de Maria Augusta de Souza e Carmo Ferreira nascido na Cidade do plano piloto distrito federal residente na cidade de Anápolis rua 04, quadra 29, lote 01, conjunto Habitacional vila União CEP 75.136-020.

Tiago De Moraes, brasileiro, casado RG 4 717 874 CPF 017 .084. 331-98 natural de Anápolis Go registrado só no nome da mãe Nilva Pregula de Moraes Residente na rua 10, quadra 11, lote 04, conjunto Habitacional vila União Anápolis CEP: 75.136-060

Thomas Everson de Souza Soares, brasileiro, casado, profissão comerciante, RG461861 MTP5 CPF 975.751.351-20 nascido em Anápolis /GO filiação de José Martins Soares e de Maria Augusta de Souza, residente na quadra 29, lote 01 conj. habitacional vila união CEP 75.136-060.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ANÁPOLIS
1º TABELIONATO DE PROTESTO, E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
DARCY RODRIGUES CARRIJO - TABELIÃ

1º R.T.D. Reg. 6283/1 Livro PS

**Relação dos membros fundadores da ASSOCIAÇÃO
ESPORTIVA
UNIÃO RUNNING**

- João Neto Nogueira Silva, brasileiro, solteiro, profissão caminhoneiro, RG 1 379 202 SSP DF, CPF 571 615 775 00 nascido na cidade de Canapolis Bahia-BA filho de Manoel Ferreira Silva e Jaci Nogueira Silva, residente na Rua Elias Alves Ferreira quadra 02, lote 13, casa 02 no jardim Calixto Anápolis Goiás CEP: 75 134 630.
- Rosemira Nogueira Silva, brasileira, solteira, Designer de joias, nascida em 12/03/1973 filha de Manoel Ferreira Silva e Jaci Nogueira Silva, residente na Rua Elias Alves Ferreira quadra 02, lote 13, casa 02 no jardim Calixto Anápolis Goiás CEP: 75.134-63
- Everaldo Souza Ferreira, solteiro, brasileiro, profissão: marceneiro autônomo, RG 2 225 014 SSP Go CPF 872 580 051 53 Filho de Maria Augusta de Souza e Carmo Ferreira nascido na Cidade do plano piloto distrito federal residente na cidade de Anápolis rua 04, quadra 29, lote 01, conjunto Habitacional vila União CEP 75.136-020
- Tiago De Moraes, brasileiro, casado RG 4 717 874 CPF 017 .084. 331-98 natural de Anápolis Go registrado só no nome da mãe Nilva Preguia de Moraes Residente na rua 10, quadra 11, lote 04, conjunto Habitacional vila União Anápolis CEP: 75.136-060
- Thomas Everson de Souza Soares, brasileiro, casado, profissão comerciante, RG461861 MTPS CPF 975.751.351-20 nascido em Anápolis /GO filiação de José Martins Soares e de Maria Augusta de Souza, residente na quadra 29, lote 01 conj. habitacional vila união CEP 75.136-085.
- Reis Ferreira do Nascimento, nascido no dia 01/07 /1981 na cidade de Anápolis/ Goiás Brasileiro, casado, profissão: pintor filiação de José Amadeu do Nascimento e Osvaldina Maria Ferreira CPF 981.636.391-72, RG 4061833 DGPC. Residencial avenida Osvaldo Cruz quadra 37, lote 11, Barrio paraíso, Anápolis Goiás CEP 75.134 -40.
- Luiz Da Cunha Lourenço Silva, brasileiro, casado profissão: motorista, nascido no dia 22/07/1970 na cidade de Taquaral-Goiás, CPF 499.389.831-20 RG 3010075



1º R.T.D. Reg. 6.993/1 Livro PS

SSP/Go Filho de Vicente Lourenço e Josina da Cunha, Residente e domiciliado na quadra 37, lote 15, residencial triunfo 1 Goiânia Goiás CEP 75.370-097

- EDIVAN MALAQUIA FERREIRA, brasileiro, casado, profissão: costureiro nascido em 19/12/1980 RG 4.187.512 SSP Go, CPF 919.254.951-91 natural de Conceição do Araguaia-Pará, filho de João Batista Ferreira e Conceição Malaquia Ferreira morador da cidade de Goiânia Rua M quadra 61, lote 24, Vila Santa Helena CEP: 74.555-345.
- ELUISIO DUARTE DE MARIA, brasileiro, casado, profissão: eletricitista e hidráulica, nascido em 20/07/1977, RG 4172015, CPF 733.990.863-34 filho de Alcenor Francisco de Maria e Maria de Olinda Duarte nascido em bacabal -MA endereço Travessa 03, quadra 30, lote 14 vilã união Anápolis Goiás CEP 75.136-017.

Anápolis 05 de novembro de 2021

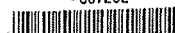
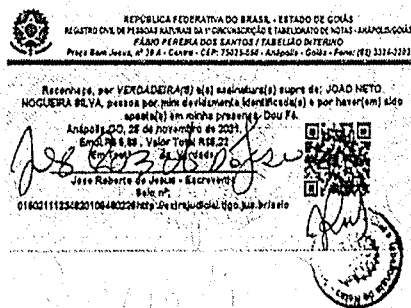
JOSE ANTUNES DA ROCHA
Advogado
OAB/GO 10.159

JOSE ANTUNES DA ROCHA
Advogado
OAB/GO 10.159

Presidente

JOÃO NITO NOGUEIRA SILVA

RECIBO DO PROTESTO
OAB/GO 10.159



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ANÁPOLIS
1º TABELIONATO DE PROTESTO, E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
DARCY RODRIGUES CARRIJO - TABELIÃO

Saneamento de Goiás S.A.
CNPJ 06.963.000/02 - INSC EST. 0300352-6
RUA RUI BARBOSA, 101 - 1º ANDAR
LJ. SETOR CENTRAL - CEP: 75025-070
ANÁPOLIS - GO

SENY JORGE DE PAULA
RUA ELY ALVES FERREIRA APT-02 JARDIM
CALIXTO O 2 L 13 - ANÁPOLIS

Fatura de água, esgoto e serviços
Número da conta: 1446818-2
Número da fatura: 2149887845
Data de emissão: 21/09/2021
Mês de vencimento: SET/2021
Vencimento: 12/10/2021
Valor (R\$): 48,89

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água		001				
Esgoto		001				

Descrição dos serviços:

	Valor (R\$)
CUSTO MÍNIMO FIXO	13,45
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL	13,32
COLETA/REASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	10,85
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	2,67

Tributação aproximada (R\$): 3,70

Faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa e atualização monetária diária (INPC - Juros), conforme resolução da ACR (Resoluções nº 09/2014 e 060/2016 CR).

O tipo de consumo faturado foi:

Medido - Volume de água registrado no hidrômetro.

Tipo	Número	Leitura (L)			Consumo (L) Faturado m³	Mês Dias	Médio m³	Estimado m³
		Atual	Anterior	Próximo				
ÁGUA FRI	711K053452	24/09/21 733	25/08/21 730		3	3	9	

Histórico de consumo:

Tipo/Mês	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO
ÁGUA FRI	00003	00003	00003	00003	00002	00004

Aviso
REAVISO DE DÉBITO: CONSIDERE DEBITO DO MES 08/2021. O NÃO PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS IMPLICA NA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA A PARTIR DE 25/10/2021, HORARIO COMERCIAL. CASO TENHA PAGO, DESCONSIDERE ESTE.

Mensagem

Sistema de Abastecimento de Água:

Parâmetros	Cloro residual livre	pH	Turbidez	Cor aparente	pH	Condutividade	Estanhoeira
Nº de análises realizadas¹	57	0	57	10	0	57	57
Nº de análises realizadas²	70	11	70	70	22	70	70

¹ Cada 1 litro de água fornecida é analisado para o consumo. Exceções resultam de amostras de padronização para ações corretivas.
² Cada 1 litro de água fornecida é analisado em conformidade com o Decreto Federal nº 5.442/2005.





CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua

CERTIDÃO N° 309/2025

IDENTIFICAÇÃO: 368/2025

EMENTA: Declara de utilidade pública municipal a Associação Esportiva União Running, no município de Anápolis/GO, e dá outras providências.

AUTORES: Elias do Nana

Certificamos para os devidos fins de direito e de acordo com a Resolução nº 12, de 11 de abril de 2006 que, após pesquisa no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo desta Casa, não encontramos matéria ou norma jurídica com teor similar ao da propositura apresentada.

Anápolis, 07 de novembro de 2025.

Isaac Victor Oliveira de Souza
Isaac Victor Oliveira de Souza

Assistente Administrativo

Priscila Camargo Reis
Priscila Camargo Reis

Assistente Administrativa

Protocolo

Recebi via em:

___/___/___

Recebedor: _____



PALÁCIO DE SANTANA
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiá,
Anápolis/GO CEP: 75110-330

anapolis.go.leg.br
@camaraanapolis
🌐 📱 📺



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Servador Anônimo Júnior

EM 18 / 11 / 2024

[Assinatura]

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)



Projeto de Lei Ordinária 368/2025
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO RUNNING,
NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.**

PARECER

1 – RELATÓRIO

Este parecer destina-se à análise do Projeto de Lei Ordinária nº 368/2025, de autoria do vereador Elias do Nana, que declara de utilidade pública municipal a Associação Esportiva União Running, no município de Anápolis/GO, e dá outras providências.

O parecer foi feito sob a análise da Constituição Federal, da Legislação Municipal e do Regimento Interno desta Casa.

Dessa forma, incumbe a esta Comissão, nos termos do Art. 103, §1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a elaboração de parecer sobre todos os processos relacionados à atividade legislativa, bem como sobre aqueles expressamente indicados no Regimento, sempre sob a perspectiva da legalidade e constitucionalidade.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Análise do Projeto de Lei – avaliação legislativa.

Trata-se da análise do Projeto de Lei que declara de utilidade pública municipal a Associação Esportiva União Running, no município de Anápolis/GO. A proposição é de autoria do Vereador Elias do Nana.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, atribui aos municípios a competência legislativa para tratar de assuntos de interesse local. De igual modo, os artigos 11, inciso I, e 20, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Anápolis dispõem



sobre a competência privativa do município para legislar acerca de matérias de interesse local.

Segundo a justificativa constante no bojo do projeto, a associação - criada em 29 de novembro de 2021, conforme cartão CNPJ - desempenha atividades desportivas. **Foram apresentados elementos concretos que evidenciam, de maneira objetiva e consistente, a efetiva utilidade pública da entidade, bem como o conjunto de ações específicas que repercutem diretamente no interesse municipal, especialmente no fomento ao desenvolvimento esportivo, social e educacional de crianças, adolescentes e adultos por meio da prática do atletismo e de atividades físicas, formativas e de integração comunitária.**

Nesse contexto, infere-se então que a proposição legislativa tem como finalidade justamente fortalecer o reconhecimento institucional da associação, possibilitando que venha a consolidar-se como parceira do Município em futuras iniciativas de interesse social.

De todo modo, sob o aspecto jurídico-formal, a proposição **preenche os requisitos materiais necessários à sua tramitação**, porquanto observa os parâmetros legais pertinentes e encontra amparo no ordenamento jurídico, cabendo à análise política e administrativa do Legislativo a avaliação de sua conveniência e oportunidade.

Ademais, a **escolha da via de projeto de lei ordinária mostra-se a técnica legislativa correta**, uma vez que se trata de matéria de competência do Poder Legislativo, voltada ao reconhecimento de entidades de interesse social nos termos do art. 98 do Regimento Interno desta Casa.

❖ INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA

Em que pese a redação do artigo 82, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Anápolis estabelecer como competência do Prefeito a declaração de utilidade pública mediante decreto, senão vejamos: Art. 82. **Os atos administrativos de competência do Prefeito**, devem ser expedidos sob as seguintes normas:

I- **decreto** numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

[...]

e) **declaração de utilidade pública** ou necessidade



social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

Merece destaque o Art. 1º da Lei Municipal n.º 4.105 de 07 de Dezembro de 2020, publicada no D.O.M. dia 08/02/2021 - págs 11-12, de autoria do Vereador Jean Carlos 073/2020, que dispõe:

Art. 1º. Poderão ser declaradas de Utilidade Pública Municipal, por iniciativa de qualquer membro na Câmara Municipal de Anápolis, ou do Poder Executivo, atendendo requerimento do representante legal da entidade interessada, ou, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam no âmbito do Município atividades de interesse coletivo, com objetivo de promover:

A proposta legislativa, portanto, não viola a norma municipal, uma vez que, ao ser aprovada pela municipalidade, sua iniciativa pode ser de qualquer membro do Poder Legislativo, em concorrência com o Poder Executivo.

Assim, a declaração de utilidade pública da ASSOCIACAO ESPORTIVA UNIÃO RUNNING, com sede no Município de Anápolis, Estado de Goiás, representa um reconhecimento oficial da relevância e do impacto social das atividades desenvolvidas pela instituição. O reconhecimento como entidade de utilidade pública fortalece sua credibilidade, possibilita a ampliação de parcerias e o acesso a recursos que potencializam sua atuação, consolidando seu papel como agente transformador na sociedade.

E quanto ao desenvolvimento do projeto, percebe-se que a proposição observa parâmetros já estabelecidos pela legislação municipal, em especial a Lei Municipal n.º 4.105/2020, que disciplina o reconhecimento de utilidade pública, reproduzindo suas exigências documentais e condicionantes. Ao vincular o título à apresentação anual de relatórios, balancetes e atestados de funcionamento, o texto reforça a fiscalização e a transparência, mecanismos indispensáveis à lisura da certificação e à confiança no uso responsável de eventuais parcerias futuras com o Município.

Ainda quanto ao prisma constitucional, não se verifica violação à repartição federativa de competências. A matéria não invade atribuições privativas



da União ou do Estado, tampouco interfere em domínios legislativos sensíveis. Assim, o projeto mostra-se **constitucional** e **juridicamente válido**, desde que observados os requisitos formais já previstos na legislação municipal para a concessão do título.

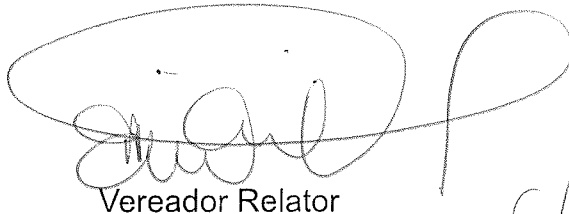
3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 368/2025 está em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Anápolis e com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 368/2025.

É o parecer.

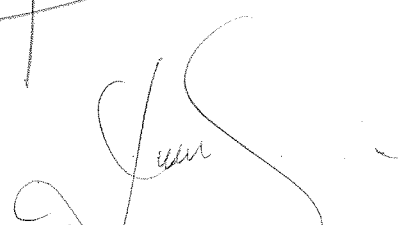
Anápolis, 18 de novembro de 2025.



Vereador Relator



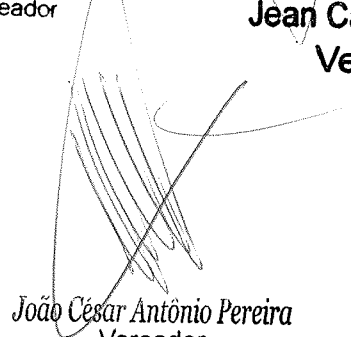
Ananias José de O. Júnior
Vereador



Jean Carlos Ribeiro
Vereador



ELIAS DO NANA
VEREADOR



João César Antônio Pereira
Vereador

Encaminhe-se à Comissão de Finanças,
Orçamento e Economia

em 18.11.2025
Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Ver. Sakra Charles

EM 04/12/25

Ver. Wladimir Lopes

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.L.)



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Número do Processo: 368/25.

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO RUNNING, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECER FAVORÁVEL.**

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) Elias do Nana que "Dispõe sobre o Declara de utilidade pública municipal a Associação Esportiva União Running, no município de Anápolis/GO, e dá outras providências."

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

Em análise final, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições das leis orçamentárias e financeiras no ordenamento jurídico pátrio. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis,

de

de 2025.

JAKSON CHARLES
Vereador

Vereador(a) Relator(a)

Seliane Maria dos Santos
VEREADORA

Frederico Moreira Caixeta
VEREADOR

Suender Teodoro da Silva
VEREADOR

Encaminhe-se à Mesa Diretora

em

Presidente

PHPSBS/2025



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua

VOTAÇÃO DO DIA:

PROCESSO Nº 368/2025

(☒) PRIMEIRA VOTAÇÃO

(☐) PRIMEIRA E ÚNICA VOTAÇÃO

(☐) ÚNICA VOTAÇÃO

(☐) SEGUNDA VOTAÇÃO (À SANÇÃO)

(☐) VOTAÇÃO DO PARECER DO(A) _____ (☐) EMENDA Nº _____ DO(A) _____

TIPO DE VOTAÇÃO:

(☐) NOMINAL

(☒) SIMBÓLICA

TIPO DE DELIBERAÇÃO:

(☒) MAIORIA SIMPLES (VOTO DA MAIORIA DOS PRESENTES)

(☐) MAIORIA ABSOLUTA (VOTO DE 12 VEREADORES)

(☐) 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA (VOTO DE 16 VEREADORES)

VOTAÇÃO DA MATÉRIA:

(☐) FAVORÁVEL A MATÉRIA (☐) CONTRA A MATÉRIA

(☐) ABSTENÇÃO (☒) AUSENTE NA VOTAÇÃO (☐) PRESIDENTE

[☐] ALEX MARTINS
[☐] ANANIAS JÚNIOR
[☐] ANDREIA REZENDE
[☐] CABO FRED CAIXETA
[☐] CAPITÃ ELIZETE
[☐] CARLIM DA FEIRA
[☒] CLEIDE HILARIO
[☒] DOMINGOS PAULA

[☐] ELIAS DO NANA
[☐] FREDERICO GODOY
[☐] JAKSON CHARLES
[☐] JEAN CARLOS
[☐] JOÃO DA LUZ
[☒] JOSÉ FERNANDES
[☐] LEITÃO DO SINDICATO
[☐] LUZIMAR SILVA

[☐] POLICIAL FEDERAL SUENDER
[☐] PROFESSOR MARCOS CARVAL
[☐] REAMILTON DO AUTISMO
[☐] RIMET JULES
[☐] SELIANE DA SOS
[☒] THAÍS SOUZA
[☐] WEDERSON LOPES

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO:

FAVORÁVEIS: 18

CONTRÁRIOS: 0

ABSTENÇÕES: 0

TOTAL DE VOTANTES: 18

Aprovado em 1ª votação

Em 08/12/2025

Presidente



PALÁCIO DE SANTANA
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiá,
Anápolis/GO CEP: 75110-330

anapolis.go.leg.br
@camaraanapolis

VOTAÇÃO DO DIA:

PROCESSO Nº 368/2025

() PRIMEIRA VOTAÇÃO

() PRIMEIRA E ÚNICA VOTAÇÃO

() ÚNICA VOTAÇÃO

(X) SEGUNDA VOTAÇÃO (À SANÇÃO)

() VOTAÇÃO DO PARECER DO(A) _____ () EMENDA Nº _____ DO(A) _____

TIPO DE VOTAÇÃO:

() NOMINAL

(X) SIMBÓLICA

TIPO DE DELIBERAÇÃO:

(X) MAIORIA SIMPLES (VOTO DA MAIORIA DOS PRESENTES)

() MAIORIA ABSOLUTA (VOTO DE 12 VEREADORES)

() 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA (VOTO DE 16 VEREADORES)

VOTAÇÃO DA MATÉRIA:

(F) FAVORÁVEL A MATÉRIA (C) CONTRA A MATÉRIA

(A) ABSTENÇÃO (X) AUSENTE NA VOTAÇÃO (P) PRESIDENTE

[X] ALEX MARTINS

[F] ANANIAS JÚNIOR

[P] ANDREIA REZENDE

[F] CABO FRED CAIXETA

[F] CAPITÃ ELIZETE

[F] CARLIM DA FEIRA

[F] CLEIDE HILARIO

[X] DOMINGOS PAULA

[F] ELIAS DO NANA

[F] FREDERICO GODOY

[F] JAKSON CHARLES

[X] JEAN CARLOS

[F] JOÃO DA LUZ

[F] JOSÉ FERNANDES

[F] LEITÃO DO SINDICATO

[X] LUZIMAR SILVA

[F] POLICIAL FEDERAL SUENDER

[F] PROFESSOR MARCOS CARVAL

[X] REAMILTON DO AUTISMO

[F] RIMET JULES

[X] SELIANE DA SOS

[X] THAÍS SOUZA

[F] WEDERSON LOPES

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO:

FAVORÁVEIS: 15

CONTRÁRIOS: 0

ABSTENÇÕES: 0

TOTAL DE VOTANTES: 15

Aprovado em 2ª votação

À sanção

Em _____

Presidente